

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, torna público a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 05/2014, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações constantes na Lei nº 8.883/94, que no dia **22 DE ABRIL DE 2014, às 14 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, fará realizar-se licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo de avaliação MENOR PREÇO, Regime de Execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme as condições estatuídas neste edital e seus anexos.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O ACOMPANHAMENTO DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ICMS (IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS) E TODOS OS FATORES QUE COMPÕE ESSE ÍNDICE**, desenvolvendo dentre outros, os seguintes trabalhos:

- a. Efetuar levantamento técnico do índice de participação do município no ICMS junto a Secretaria de Estado da Fazenda;
- b. Levantar junto a Secretaria de Estado da Fazenda e avaliar o preenchimento das Declarações Fisco Contábeis de todas as empresas do Município de Catanduvás, independente do ramo de atividade, bem como seu regime de enquadramento, objetivando agregar valores na receita recebida pelo Município;
- c. Realizar acompanhamento técnico junto a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (SEAB), Departamento de Economia Rural (DERAL), Instituto Ambiental do Paraná (IAP), e outros que possam interferir no índice de participação do Município no ICMS;
- d. Realizar o cruzamento de informações do sistema CADPRO com o Departamento Tributário do Município, relativo as Notas de Produtor Rural, objetivando agregar valores ao Município;
- e. Promover outras ações que possam incrementar e recuperar valores do Fundo Estadual de Participação dos Municípios, tais como: orientar contribuintes na elaboração e retificação de DFC, representar ao Estado contribuintes omissos com declarações fiscais, propor recursos de impugnação de índices provisórios e elaboração de demonstrativos e projeções de arrecadação;
- f. Orientar os servidores municipais atuantes na área de arrecadação quanto a elaboração de estudos na análise da economia local, bem como do Estado como um todo.

2.2. As ações relativas ao objeto devem ser encaminhadas para análise da autoridade competente, bem como ao Departamento Jurídico e Financeiro do Município de Catanduvás para tomar que tomem conhecimento dos atos praticados e também análise e aprovação dos mesmos.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer interessados devidamente cadastrados junto a Prefeitura Municipal de Catanduvás, desde que se constituam em pessoas jurídicas devidamente registradas e comprovem situação regular.

3.1.1. As proponentes não cadastradas que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvás, Estado do Paraná.

3.2. Não poderão participar do presente certame empresas cujos integrantes tenham ações judiciais propostas contra o Município de Catanduvás.

3.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- c. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4. É vedada a subcontratação dos serviços objetos da presente licitação.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes de "Documentação de Habilitação" e "Proposta de preço" deverão ser indevassáveis, fechados e **entregues ao setor de licitações**, (no horário que antecede a sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados) abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
Avenida dos Pioneiros, 500 - Centro.
Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.
Data: 22 DE ABRIL DE 2014, às 14 horas.

4.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
ENDEREÇO COMPLETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
ENDEREÇO COMPLETO

4.3. O Município de Catanduvás, através do Departamento de Licitações, somente considerará os envelopes de "Documentação de Habilitação" e "Proposta de preço" que forem entregues a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no local, data e horário definido neste edital.

4.4. Não será concedido prazo adicional para a apresentação dos envelopes e/ou permitida alteração ou substituição do conteúdo.

5. DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local estabelecido no item 4.1, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos.

5.2. As credenciais dos licitantes que se fizerem representar legalmente nas sessões públicas referentes à licitação, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, deverão ser apresentadas juntamente com documento de identidade do representante.

5.2.1. As credenciais, quando for o caso, devem ser apresentadas juntamente com os documentos no envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILILITAÇÃO, conforme modelo ANEXO I deste edital.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.4. O representante da licitante deverá apresentar-se junto a Comissão Permanente de Licitação, devidamente munido da Carta Credencial e de Documento de Identidade.

5.5. Em se tratando de sócio ou proprietário a licitante deverá apresentar original ou cópia autenticada do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.

5.6. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta no certame.

5.7. Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem, não poderão assinar atas, rubricar documentos ou praticar outros atos relativos à licitação.

6. DA HABILITAÇÃO (envelope nº 01)

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou mediante fotocópia autenticada ou autenticação pela Comissão de Licitação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal.

6.1.1. As propostas deverão estar assinadas pelos licitantes ou seus representantes legais, redigidas em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras.

6.2. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, com exceção aos comprovantes de capacidade técnica.

6.3. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

6.4. Para comprovação da **habilitação jurídica**:

- a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b. Certificado Cadastral emitido pelo Município de Catanduvas/PR, em plena validade;
- c. Cópia autenticada do Contrato Social e última alteração contratual ou consolidação da proponente.
- d. Cópia autenticada da Cédula de Identidade e do CPF do representante legal da proponente;
- e. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do ANEXO II.
- f. Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o Modelo do ANEXO III.

6.5. Para comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**:

- a. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito, ou documento equivalente que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação;
- b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certidão Negativa de Débito, ou documento equivalente que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação;
- c. Certidão de Quitação de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, sede da licitante;
- d. Certidão Negativa de Débito Estadual emitida pela Delegacia da Receita Estadual, sede da licitante, no caso de empresas sediadas no Estado do Paraná, ou outra equivalente, na forma da lei para os outros Estados;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.6. Para comprovação da **qualificação técnica**:

- a. Cópia de no mínimo 05 (cinco) Atestados de Capacidade Técnica emitidos por órgãos da administração pública direta, com descrição das atividades compatíveis com o objeto ora licitado.

6.7. Para comprovação da **qualificação econômico financeira**:

- a. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial emitida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS (envelope nº 2)

7.1. As propostas de preços deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, na qual conste todos os dados da proponente (Razão Social, Endereço, CNPJ), com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da Sociedade, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a. Modalidade, Tipo e Número da Licitação;

- b. Preço global proposto – expresso em algarismos e por extenso, incluindo todos os impostos e encargos;
 - c. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura desta Tomada de Preços;
 - d. Vigência do contrato: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato
 - e. Condições de pagamento, nos termos do presente edital.
- 7.2. Não serão aceitas propostas via fax e cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no Edital.
- 7.3. Na proposta deverá estar inclusa todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto do presente certame, excetuando-se despesas referentes a custas processuais, as quais serão ressarcidas mediante apresentação dos necessários comprovantes.
- 7.4. Caberá a proponente arcar com todas as despesas relativas a deslocamento, estadia, e demais necessárias ao fiel cumprimento do objeto da presente licitação.

8. PROCEDIMENTO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 8.1. No local, data e horário estabelecido pelo Edital, a Comissão Permanente de Licitação, instalará a reunião para abertura e julgamento dos documentos do qual lavrará atas circunstanciadas, registrando todos os fatos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.
- 8.2. Não serão aceitos envelopes apresentados fora do prazo previsto neste edital.
- 8.3. Se no dia previsto para abertura das propostas não houver expediente na Prefeitura Municipal de Catanduvas, fica automaticamente transferida à sessão para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.
- 8.4. Aberta a sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, designada para o processamento deste certame, passará à abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO”– ENVELOPE Nº 01, cujos documentos, depois de conferidos, como exigidos no Edital, serão rubricados pelos membros da Comissão e representantes das proponentes que estiverem presentes.
- 8.5. Serão devolvidos aos licitantes inabilitados, devidamente fechados, os envelopes contendo as propostas de preços desde que haja desistência de recursos após sua inabilitação.
- 8.6. É facultada a Comissão fazer as diligências que julgar necessárias, designando dia e hora para divulgação dos resultados quanto à habilitação das proponentes.
- 8.7. No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes, na mesma sessão e desde que ocorra a desistência da interposição de recursos (modelo ANEXO IV) pela unanimidade dos proponentes, poderá a Comissão de Licitação proceder à abertura do ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS” das proponentes habilitadas.
- 8.8. Havendo a manifestação de uma das proponentes quanto à interposição de recurso referente à inabilitação, a Comissão de Licitação designará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes nº 02, que será, obrigatoriamente, após decorrido o prazo legal para apresentação de recurso para o julgamento dos mesmos sendo os envelopes recolhidos pela Comissão de Licitação.
- 8.8.1. Na data designada, a Comissão divulgará o resultado do recurso, devolvendo a proponente os envelopes de “proposta de preços” no caso de manutenção da inabilitação.
- 8.9. Os envelopes de “proposta de preços” serão abertos apenas das proponentes que foram declaradas habilitadas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 8.10. Ato contínuo, a Comissão promoverá abertura dos envelopes de nº 02, procedendo à análise da documentação referente à proposta de preço, desclassificando a que estiver em desacordo com o Edital, ou divulgando a respectiva classificação. Caso entenda necessário, a Comissão poderá determinar nessa oportunidade novo dia, hora e local para a divulgação dos resultados.
- 8.11. Após verificado as propostas de preço de cada licitante, a Comissão efetuará a classificação geral, declarando o proponente vencedor.
- 8.12. As dúvidas que eventualmente surgirem durante as Sessões Públicas serão resolvidas pela Comissão de Licitação, as quais poderão ser incluídas em atas a pedido dos representantes legais das proponentes habilitadas.

8.13. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Presidente, membros da Comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

9. DO JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atenda as especificações deste Edital.

9.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será adotado como critério de desempate o sorteio, prevalecendo o proponente sorteado em primeira mão.

9.3. As propostas serão classificadas de acordo com o menor preço global apresentado.

9.4. Nos termos do art. 64, § 2º da Lei de Licitações, em havendo recusa do proponente vencedor, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado a segunda proponente melhor classificada, e assim sucessivamente, ou ainda optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração Pública.

10. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Qualquer proponente poderá impugnar o Edital no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

10.2. Em qualquer fase da licitação, fica assegurado o direito de recurso. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do certame, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor com a posterior homologação do resultado.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará, homologará e determinará a contratação.

11.3. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do contrato (ANEXO VI), e da proposta aceita.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02.004.04.122.1050.2.005.3.3.90.39 – Fonte de Recurso 0.1.000 (Recursos Livres).

13. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O prazo de vigência para execução do objeto da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e nos limites legais, a critério da Administração.

13.2. O local da prestação de serviços será:

a) Na sede da proponente;

b) Pessoalmente, 02 (duas) vezes por mês, na sede do Município de Catanduvas;

- c) Sempre que solicitado (sem limite de solicitações mensais);
- d) Através de internet, telefone, fac-símile ou outro meio de comunicação disponível a critério da administração.

14. DO VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO

14.1. O Valor máximo atribuído para o objeto do presente Edital será o estabelecido com os parâmetros do artigo 23, II, "b" da Lei 8666/93: R\$ 19.920,00 (Dezenove mil, novecentos e vinte reais), pagos em 12 parcelas mensais, iguais e consecutivas.

14.2. Não serão aceitas propostas que contenham valores superiores ao máximo acima especificado no item anterior.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado, mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente à Prestação dos Serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Certidões de Regularidade Fiscal do INSS e FGTS.

15.1.1. Os serviços prestados serão comprovados mediante relatórios circunstanciados, devendo ser apresentados juntamente com a Nota Fiscal no Departamento de Compras.

15.2. Os pagamentos serão efetuados em cheque ou mediante depósito em conta bancária indicada pelo contratado.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

16.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não prevista neste edital.

16.3. As multas mencionadas nos itens 16.1 e 16.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

16.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais previstas na Lei 8.666/93.

16.5. A inobservância, pela Contratada, de cláusula ou obrigação constante do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o Município, garantidos o contraditório e a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções a seguir previstas:

- a. Advertência;
- b. Suspensão temporária em participar em licitação e impedimento de contratar ou conveniar com o Município, por prazo não superior a dois anos;
- c. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcido o Município dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea anterior.

16.6. A imposição das penalidades dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ocorreu.

16.7. Da aplicação das penalidades a Contratada terá prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso dirigido diretamente a Secretaria de Administração.

16.8. A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o direito do Município de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a. **ANEXO I** – Carta de Credenciamento;
- b. **ANEXO II** – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Qualificação;
- c. **ANEXO III** – Declaração de Não Empregabilidade de Menores;
- d. **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Renúncia;
- e. **ANEXO V** – Modelo de Proposta de Preço;
- f. **ANEXO VI** – Minuta de Contrato.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Comissão Permanente de Licitação terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

18.2. A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital e demais normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 com alterações da Lei 8.883/94.

18.3. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.4. Será dada vista aos proponentes de todos dos documentos apresentados na Sessão.

18.5. É facultado a Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do certame.

18.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

18.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.9. A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.10. Maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações, no horário de atendimento externo ao público em geral, bem como pelo telefone (45) 3234-1313.

Catanduvas/PR, 01 de abril de 2014.

NOEMI SCHMIDT DE MOURA
Prefeita Municipal

ANEXO I

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014

CRENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr(a) **(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE)**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **X.XXX.XXX** e CPF sob nº **XXX.XXX.XXX-XX**, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Catanduvas, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 05/2014, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL)
(CARIMBO E ASSINATURA)

OBS.: "A Carta Credencial deverá ser entregue pelo Representante Legal da empresa proponente, juntamente com documento de identidade, a Presidente da Comissão Julgadora, antes da abertura dos envelopes" (Item 5.2 do Edital).

ANEXO II

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente **(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL)
(CARIMBO E ASSINATURA)

ANEXO III

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, por intermédio de seu representante legal o Sr. (**NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE**), portador da Carteira de Identidade nº **X.XXX.XXX** e do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL)
(CARIMBO E ASSINATURA)

ANEXO IV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 05/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL)
(CARIMBO E ASSINATURA)

ANEXO V

RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA PROPONENTE
CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014
TIPO: MENOR PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO

O Preço Global para os serviços objetos da presente licitação é de **R\$ (ALGARISMOS)** **(VALOR POR EXTENSO)**, incluindo todos os impostos e encargos.

A validade da proposta: _____ dias, contado da data da abertura das propostas.

Condições de pagamento: Aquelas estipuladas para o presente certamente licitatório.

O Prazo de execução: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL)
(CARIMBO E ASSINATURA)

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida dos Pioneiros, 500, CNPJ nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. NOEMI SCHMIDT DE MOURA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/PR e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, representada pelo Sr(a) (**NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL**), portador da Cédula de Identidade nº X.XXX.XXX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado **CONTRATADA**. Firmam entre si com respaldo na Lei 8666/93, 21 de Junho de 1.993 e na Licitação sob modalidade Tomada de Preços sob o nº 05/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

O presente contrato, pactuado em regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O ACOMPANHAMENTO DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ICMS (IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS) E TODOS OS FATORES QUE COMPÕE ESSE ÍNDICE**, desenvolvendo dentre outros, os seguintes trabalhos:

- a. Efetuar levantamento técnico do índice de participação do município no ICMS junto a Secretaria de Estado da Fazenda;
- b. Levantar junto a Secretaria de Estado da Fazenda e avaliar o preenchimento das Declarações Fisco Contábeis de todas as empresas do Município de Catanduvas, independente do ramo de atividade, bem como seu regime de enquadramento, objetivando agregar valores na receita recebida pelo Município;
- c. Realizar acompanhamento técnico junto a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (SEAB), Departamento de Economia Rural (DERAL), Instituto Ambiental do Paraná (IAP), e outros que possam interferir no índice de participação do Município no ICMS;
- d. Realizar o cruzamento de informações do sistema CADPRO com o Departamento Tributário do Município, relativo as Notas de Produtor Rural, objetivando agregar valores ao Município;
- e. Promover outras ações que possam incrementar e recuperar valores do Fundo Estadual de Participação dos Municípios, tais como: orientar contribuintes na elaboração e retificação de DFC, representar ao Estado contribuintes omissos com declarações fiscais, propor recursos de impugnação de índices provisórios e elaboração de demonstrativos e projeções de arrecadação;
- f. Orientar os servidores municipais atuantes na área de arrecadação quanto a elaboração de estudos na análise da economia local, bem como do Estado como um todo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As ações relativas ao objeto devem ser encaminhadas para análise da autoridade competente, bem como ao Departamento Jurídico e Financeiro do Município de Catanduvas para tomar que tomem conhecimento dos atos praticados e também análise e aprovação dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA Da Documentação

Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos e que são de pleno conhecimento do contratado apresentados na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham ser necessários durante sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo contratado, com estrita observância à lei de licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA Do Valor/Pagamento/Dotação Orçamentária

O valor da presente contratação é de R\$ (VALOR EM ALGARISMOS) (VALOR POR EXTENSO), dividido em 12 parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ (VALOR EM ALGARISMOS) (VALOR POR EXTENSO), cujo pagamento será efetuado até o dia 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de relatório circunstanciado das ações realizadas, nota fiscal e Certidões de Regularidade Fiscal do INSS e FGTS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos valores supra indicados não se encontram incluídos despesas relativas a custas processuais, os quais serão pagos mediante o fornecimento do respectivo comprovante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá a proponente arcar com todas as despesas relativas a deslocamento, estadia, e demais necessárias ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária: 02.04.04.122.1.050.2.005.3.3.90.39 – Fonte de Recurso 0.1.000 (Recursos Livres).

CLÁUSULA QUARTA

Vigência e local da Execução do Contrato

O prazo de vigência e execução do presente contrato é de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado, de acordo com as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O local da prestação de serviços será:

- a) Na sede da proponente;
- b) Pessoalmente, 02 (duas) vezes por mês, na sede do Município de Catanduvas;
- c) Sempre que solicitado atendimento pessoalmente na sede do Município de Catanduvas (sem limite de solicitações mensais);
- d) Através de internet, telefone, fac-símile ou outro meio de comunicação disponível a critério da administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sempre que solicitado atendimento local, o atendimento deverá ocorrer no máximo em 24 horas da ciência da solicitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA

Das penalidades

Ao contratado serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de:

- a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não prevista neste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ocorreu.

PARÁGRAFO QUARTO - A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o Contratante de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA SEXTA

Outras Obrigações

O contratado obriga-se ainda a:

- a) Assegurar, a execução dos serviços contratados;
- b) Permitir e facilitar a fiscalização, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito, pertencam seus agentes ao contratante ou a terceiros por ele designados, em um prazo de 05 (cinco) dias;
- c) Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação;

CLÁUSULA SÉTIMA
Da Rescisão

O contratante se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos:

- a) Quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido;
- b) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento;
- c) Por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77º e 78º da Lei nº 8.666/93 independente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA
Considerações Finais

As partes elegem o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pelas vias amistosas.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus devidos efeitos legais.

Local e data.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR
NOEMI SCHMIDT DE MOURA - Prefeita Municipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL COMPLETA
NOME COMPLETO – Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: